

A decorative graphic on the left side of the slide features a vertical green bar and a yellow shape that curves from the top left towards the center, resembling a stylized leaf or a drop.

Lei Nº12.527/2011

Acesso à Informação Pública

**Principais pontos da lei brasileira e
desafios para sua implementação**

Controladoria-Geral da União

Qual é a Importância do Acesso à Informação?

Participação ativa da sociedade nas ações governamentais

Democracia mais eficiente

Prevenção da Corrupção

Respeito aos direitos fundamentais

Fortalecimento da Gestão Pública

Melhoria do processo decisório

Modalidades de Acesso à Informação

TRANSPARÊNCIA ATIVA

Órgão ou
Entidade



Internet



TRANSPARÊNCIA PASSIVA



Pedido



Serviço de
Informações
ao Cidadão



Área responsável
pela informação



Levantamento
em arquivos
ou sistemas



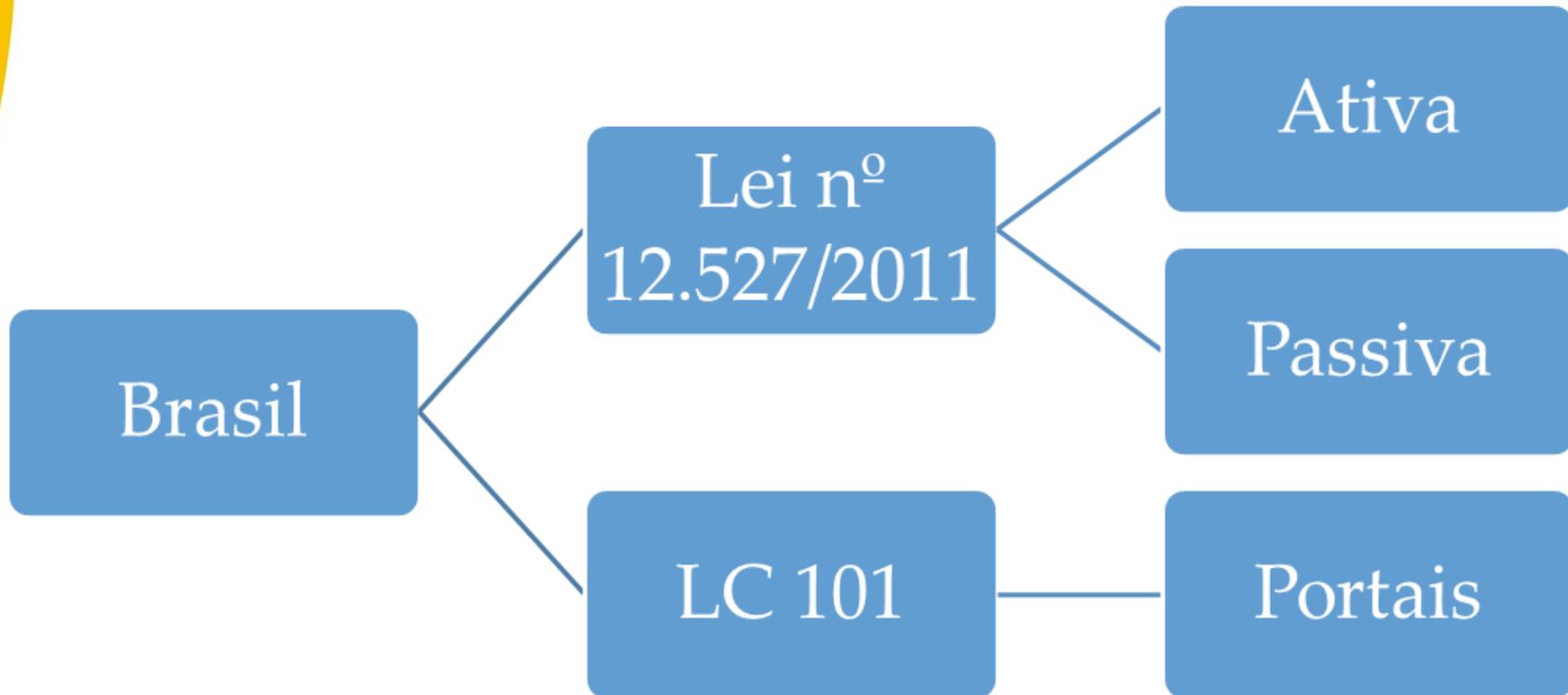
Resposta



cópia
Digitalização
e copiagem



Legislação no Brasil



Lei n.º 12.527/2011

COMANDO CENTRAL

**O ACESSO À INFORMAÇÃO É A REGRA.
O SIGILO É A EXCEÇÃO.**



Quem Deve Cumprir a LAI?



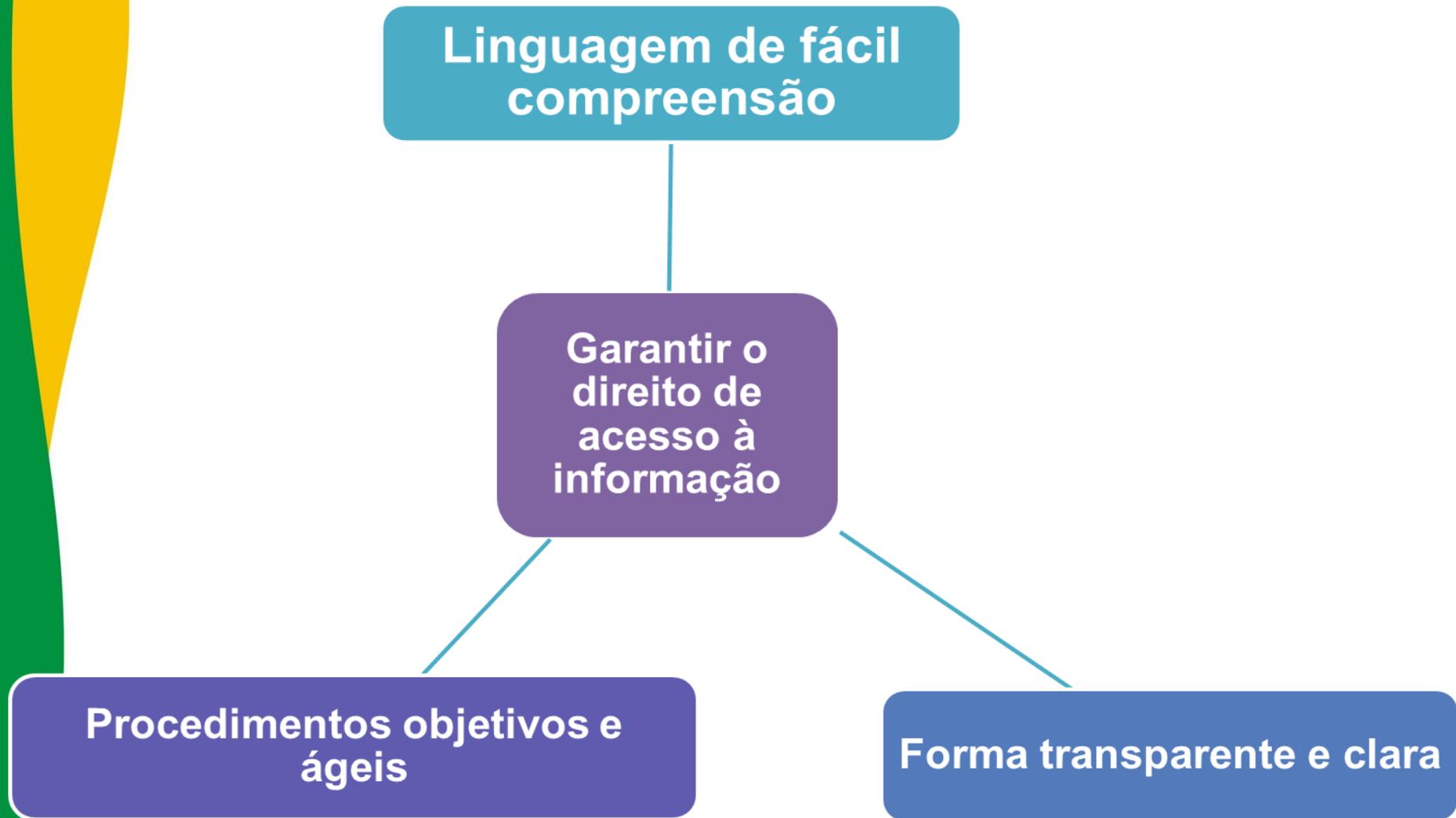
- A lei se aplica às **entidades sem fins lucrativos** no que se refere à parcela de recursos públicos recebidos.

O que é Informação?



- ✓ Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e **transmissão de conhecimento**;
- ✓ Em **qualquer meio**, suporte ou formato: escrita, sonora, visual, audiovisual, etc;
- ✓ É **sinônimo de poder**: quanto mais se sabe sobre um assunto, maior é a capacidade de influenciar acontecimentos e pessoas.

Dever do Estado – Acesso à Informação



Transparência Ativa - Lei 12.527/11

(Conteúdo mínimo na internet – Art 8º, §1º)

- 1) Competências, estrutura organizacional, autoridades, endereços e telefones do órgão ou entidade.
- 2) Repasses ou transferências de recursos financeiros;
- 3) Registro das despesas;
- 4) Procedimentos licitatórios e contratos.
- 5) Descrição dos principais programas, ações, projetos e obras, com informações sobre sua execução, metas e indicadores de fácil compreensão.
- 6) Repositório de perguntas frequentes (FAQ).

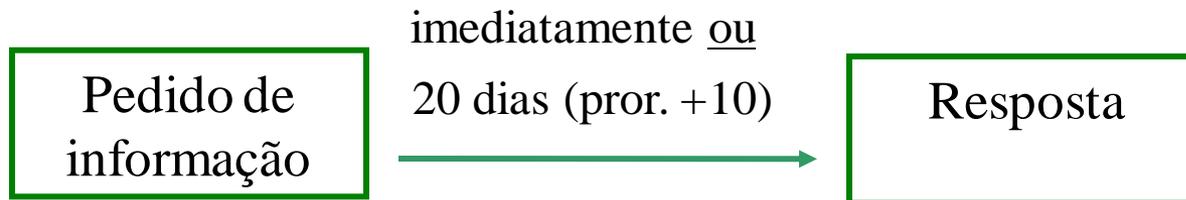
Exceto Municípios com menos de 10 mil habitantes.

Transparência Ativa – LC 131/09

(Receitas e Despesas)

- “Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
- “Art. 48.
- Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:
- II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, **em meios eletrônicos de acesso público;**

Transparência Passiva na Lei 12.527/2011



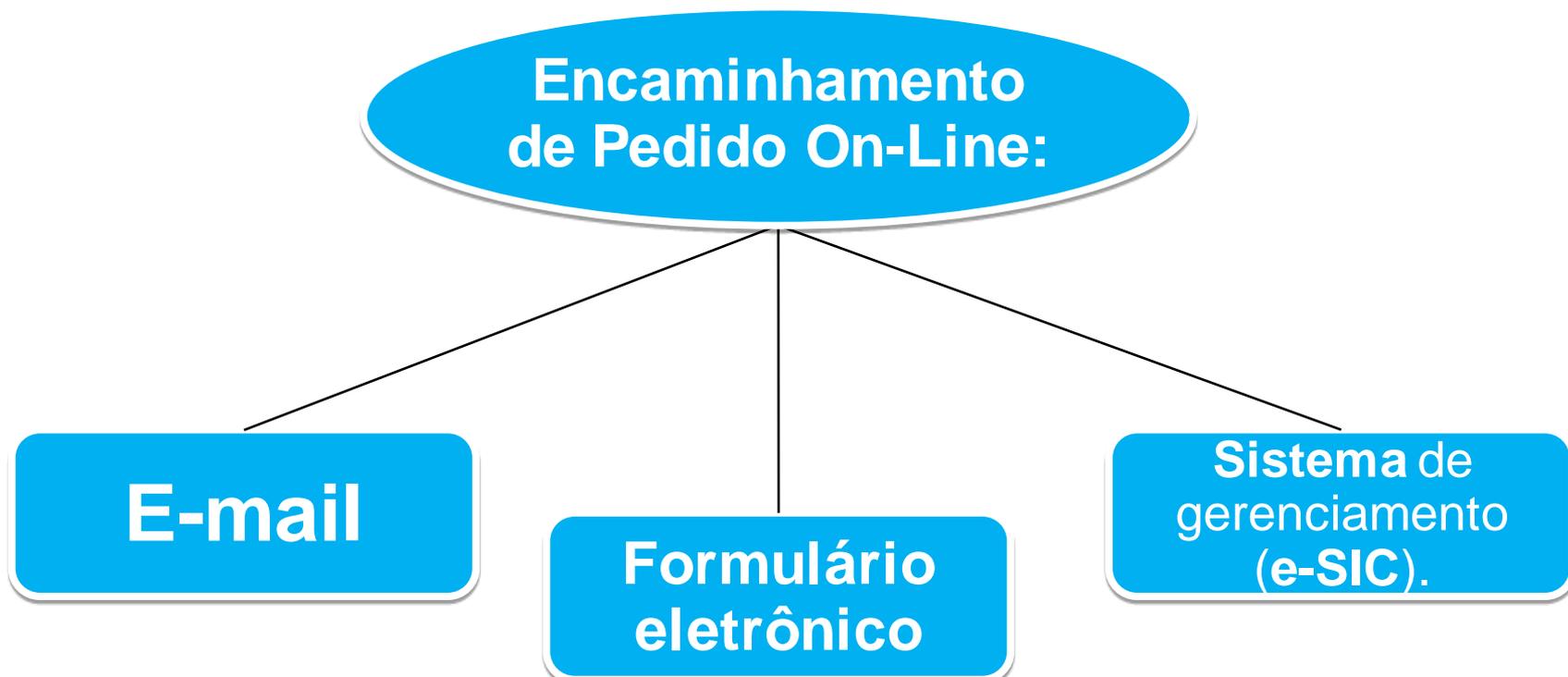
- Quem pode solicitar informação? Qualquer pessoa física ou jurídica
- Pedido **não precisa ser motivado**, apenas conter a identificação do requerente e a especificação da informação
- Serviço de busca e fornecimento das informações é gratuito, salvo cópias de documentos
- Para quem o pedido deve ser endereçado? Serviço de Informações ao Cidadão do respectivo órgão ou entidade (SIC)

Transparência Passiva na Lei 12.527/2012

- Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Art. 9º)
 - ➡ protocolizar requerimentos de acesso à informação
 - ➡ atender e orientar o público quanto ao acesso a informações
 - ➡ informar sobre a tramitação de documentos/pedidos

UTILIZAÇÃO DA INTERNET

Art. 10, § 2º - Os órgãos e entidades do poder público **devem** viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus **sítios oficiais na internet**.



e-SIC do Governo Federal

Acesso à Informação

Dicas para Pedido

Primeiro Acesso

Bem-vindo

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Por meio do sistema, além de fazer o pedido, será possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.



Dicas para Pedido

Antes de solicitar uma informação, confira dicas para o pedido e conheça os procedimentos que devem ser adotados para fazer sua solicitação.

+ Leia mais

Comunicados

O e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é um sistema web que centraliza todos os pedidos de informação amparados pela Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011) dirigidos aos órgãos do Poder Executivo Federal, bem como às suas respectivas entidades vinculadas e empresas estatais.

+ Leia mais



Primeiro Acesso

Conheça o passo a passo para fazer o seu primeiro pedido de informação a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. São apenas quatro passos.

Confira

Acesse o sistema

Preencha o Nome do Usuário e Senha para acessar o Sistema de Informações.

Nome do Usuário

Senha

Cadastre-se
Esqueci a senha
Esqueci o nome do usuário

ENTRAR

Acesso à Informação

- Lei de Acesso à Informação (nº 12.527)
- Perguntas e Respostas sobre a Lei
- Acesso: Quais as Exceções?
- Cartilha "Acesso à Informação Pública"
- Acesso à Informação no Brasil

+ Leia mais



Acesso via web:

Página de Acesso à Informação de cada órgão/entidade

Portal CGU www.acaoainformacao.gov.br/sistema

BUSCA E FORNECIMENTO DA INFORMAÇÃO SÃO GRATUITOS_(art. 12)

Art. 12. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que **poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.**

RESTRICÇÕES AO ACESSO

- Informações classificadas como sigilosa de acordo com a Lei de Acesso a Informação (LAI);
- Informação pessoal;
- Outras hipóteses de sigilo previstas em legislação específica;

O SIGILO DEVE PROTEGER A SEGURANÇA (art. 23 LAI)

Da Sociedade:

Vida

Segurança

Saúde da população

Do Estado:

Defesa, integridade do território nacional, planos e operações estratégicas das Forças Armadas

Estabilidade financeira, econômica e monetária do país

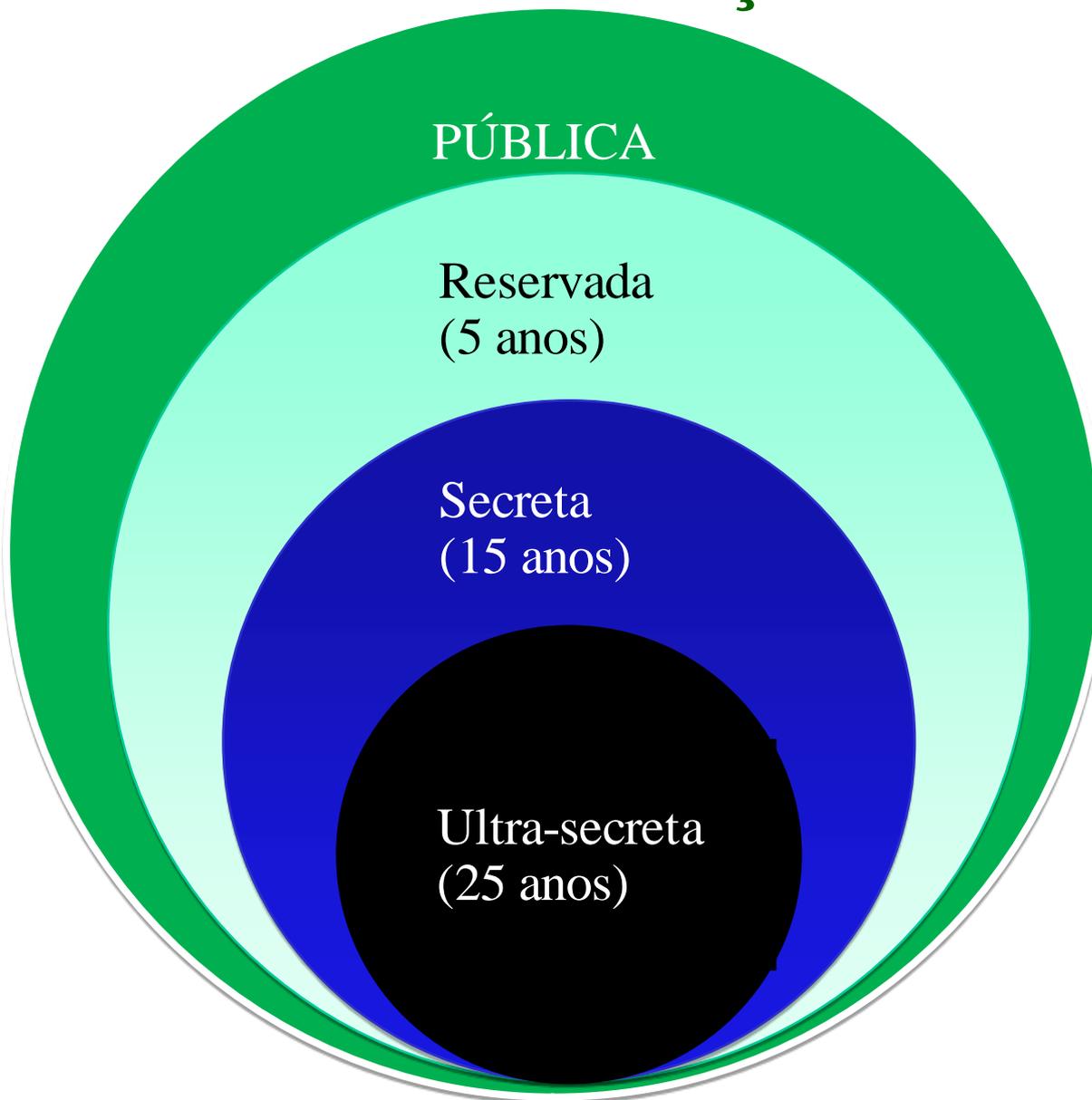
Relações internacionais

Atividades de **inteligência**, bem como **fiscalizações e investigações em andamento**

Projetos de **pesquisa** e desenvolvimento científico ou tecnológico

Segurança de **instituições** ou de altas autoridade nacionais ou estrangeiras

Prazos máximos de restrição de acesso



INFORMAÇÕES PESSOAIS

- Relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.
- O acesso é restrito, independentemente de classificação, pelo prazo de **100 anos**.



PESSOAL

- Podem ter acesso às informações pessoais:
 - Os **agentes públicos legalmente autorizados**;
 - A **pessoa** à qual elas se referem;
 - Terceiros, mediante consentimento** expresso da pessoa à qual elas se referem; e
 - Independentemente de consentimento, **para as finalidades** previstas no **art. 31, § 3º** da Lei nº 12.527/11.



As **LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS DE SIGILO CONTINUAM EM VIGÊNCIA**, bem como as informações relacionadas a **SEGREDO DE JUSTIÇA**, **SEGREDO INDUSTRIAL** decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

**È possível a negativa parcial
de acesso à Informação.**

Outras possibilidades de Negativas de Acesso

- Pedido Genérico;**
- Pedido Incompreensível;**
- Não tem competência para responder;**
- Pedido exige tratamento dos dados;**
- Informação já descartada;**
- Informação extraviada;**
- Ato decisório não concluído;**

Recurso à decisão denegatória de acesso

- Decisão negativa de acesso deve ser **motivada**
- É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de acesso
- Requerente deve ser informado sobre a possibilidade, os prazos e as condições para a interposição de recurso
- Recurso administrativo à autoridade superior à que proferiu a decisão impugnada, em até 10 dias;
- A autoridade deve manifestar-se sobre o recurso em até 5 dias.

Sanções previstas na Lei 12.527/2011

- A Lei enumera um rol de condutas ilícitas que ensejam a responsabilização;
- A responsabilização do servidor com base nos respectivos regulamentos disciplinares;
- Em casos mais graves poderá o agente público responder por improbidade administrativa (Art. 32, §2º);
- Poderá ser responsabilizada também a pessoa física ou entidade privada que esteja abrangida pela Lei;
- Os órgãos e entidades respondem pelos danos causados pela divulgação indevida de informações.

**A LEI DE ACESSO
COMO FERRAMENTA
PARA O CONTROLE SOCIAL**

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Cópia de normativos específicos
(Lei de criação do Conselho, Regimento Interno)

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Cópia do Plano Municipal numa área específica?

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Orçamento aprovado pelo ente para determinada área específica?

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Relação de despesas executadas com determinado programa?

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Cópias de extratos bancários da conta corrente de recursos públicos referente a um programa específico?

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Cópia do edital de determinada

Licitação?

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Cópia de contratos de empresas com o Poder Público?

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Cópias de medições de obras públicas?

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Cópias de Notas Fiscais de compras com recursos Públicos?

LAI com ferramenta para os Conselhos

- Relação de servidores que trabalham em determinado programa, escola, setor ?

O que fazer quando?

- O órgão não respondeu o pedido de acesso?
- O Órgão respondeu negando o acesso mas não justificou ou as justificativas não foram pertinentes?

**Nada é mais forte do que
uma idéia cujo tempo
chegou.**

Victor Hugo

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

WWW.CGU.GOV.BR

E-mail: cgupb-nap@cgu.gov.br

Telefone: 3244-2421